PROJETO DE LEI Nº 46, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas ao prolongamento do Cemitério Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, área de terras situadas na zona urbana deste Município, para fins específicos de prolongamento do Cemitério Municipal, declarada de utilidade pública pelo **Decreto Municipal nº 5.244, de 26 de maio de 2025**:

I - Um imóvel urbano consistente de um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com a área superficial de **11.165,57 m²**, situado com frente para a **Rua Cunha Bueno**, lado par desta, distante **119,79 m** da esquina mais próxima formada com a **Rua Alípio Pocaia**, nesta cidade e comarca de Buritama, Objeto da matrícula n° 15.935 do ORI da Comarca de Buritama – SP, Cadastrado na Municipalidade sob n° **890700.054.0558.01**, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco denominado marco **07-D**, localizado na **Rua Cunha** Bueno, distante 119,79 m da esquina mais próxima formada com a **Rua Alípio Pocaia**, daí segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.873 – Área D), num raio de 9,00 m e em curva de 13,04 m até o marco **07/C**, deflete a direita e segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.873 – Área D), com os seguintes azimutes e distâncias: 123°10'45" e 48,18 m, até o marco **07/B**, 127°04'20" e 82,51 m, até o marco **07/A**, deflete a direita e segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.873 – Área D), num raio de 9,00 m e em curva de 15,42 m até o marco **07/A**, daí deflete a direita e segue confrontando com a **Rua Santos Reis**, por uma distância de 83,35 m, e azimute 226°37'59"

até o marco **22**, daí deflete a direita e segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.872 – Área B), num raio de 9,00 m e em curva de 15,02 m até o marco **21**, deflete a direita e segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.872 – Área B), com os seguintes azimutes e distâncias: 320°53'08" e 50,50 m, até o marco **20**, 327°21'00" e 74,28 m, até o marco **19**, daí deflete a direita e segue confrontando com o **Imóvel urbano**, de propriedade de MUNICÍPIO DE BURITAMA - sucessor Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge Alair de Almeida Teixeira (M.18.872 – Área B), num raio de 9,00 m e em curva de 11,44 m até o marco **18**, daí deflete a direita e segue confrontando com a **Rua Cunha Bueno** com a seguinte azimute e distância: 40°09'16" e 43,80 m até o marco **07-D**, onde teve início esta descrição".

Parágrafo Único – Fica unificada a referida área (Matrícula 15.935) junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, na área do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Para suprir as despesas tratadas nesta lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Buritama, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), destinados à suplementação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2 – PODER EXECUTIVO
2.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
459061.93.01 – 15.452.0042-1.008 Aquisição de Imóveis.....R$ 1.400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.400.000,00

Parágrafo Único – Na hipótese da desapropriação amigável tratadas no "caput" deste artigo, serão pagas em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas corrigidas mensalmente pelo índice do IPCA (IBGE), e caso seja pelas vias judiciais, o valor será o que for encontrado pela perícia do Poder Judiciário.

Art. 3º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º. Demais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 27 de maio de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.05.27 16:22:00 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ementa:

"Autoriza desapropriação por Utilidade Pública, de áreas de terras situadas na zona urbana deste Município, de propriedade de Izair dos Santos Teixeira e seu cônjuge, destinadas ao prolongamento do Cemitério Municipal, e dá outras providências".

O presente projeto visa desapropriar área para prolongamento do Cemitério Municipal, vez que recentemente desafetamos uma área pública municipal de sua destinação originária para a mesma finalidade, e para que possamos trabalhar com responsabilidade e compromisso com as obrigações básicas, se faz necessário a desapropriação da referida área, para expandir o cemitério local, e assim ter área disponível e suficiente para atender a demanda por alguns longos anos.

Certos de contar com a deliberação favorável de Vossa Excelência, e Nobres Edis, aguardamos para que possamos proceder com demais providências.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.05.27 16:22:23 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal